



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Resolução n.º 14/2023

### Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Despacho, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei n.º 14.133/2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal

O Projeto de Lei apresenta 27 (vinte e sete) artigos, dispondo especificamente sobre a matéria apresentada em seu preâmbulo, ou seja, a dispensa de licitação, na forma eletrônica em face da Lei Federal n/ 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal.

Expõem a Mesa Diretora em sua justificativa que a presente proposição se faz necessária, tendo em vista a necessidade de adequação das normas internas de licitação, em face da entrada em vigor definitiva da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É o essencial a relatar.

### Parecer

Concede o art. 44, inciso III do Regimento Interno desta Casa, competência privativa para a Mesa Diretora dispor sobre o funcionamento da Câmara Municipal.



## CÂMARA BOM MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Ademais, o Art. 11 da Lei Orgânica do Município concede competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação estadual e federal no que couber, estando tal dispositivo em consonância com o Art. 30, inciso I da Constituição Federal de 88.

O fato de se pretender regulamentar determinados dispositivos de uma Lei Federal no âmbito do órgão do Poder Legislativo Municipal, é claramente um assunto de interesse local, e a apresentação da Proposição pela Mesa Diretora respeita a disposição do Regimento interno.

Analisando o conteúdo da Proposição, observo que seu preâmbulo apresenta vícios na redação.

Desta forma, com fulcro no Art. 136, V do Regimento Interno desta Casa Legislativa, proponho a seguinte emenda de Redação:

### EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023

|  |   |
|--|---|
| <b>Emenda nº</b> 1.1   | <b>Tipo:</b> Redação (art. 136, V do RI)  |
| <b>Dispositivo alterado:</b>   | Preâmbulo   |
| <b>Justificativa:</b>  | A emenda visa adequar a redação da Proposição aos ditames da Lei Complementar 95/98   |
| <b>Texto do Projeto de Lei</b>   | <b>Emenda</b>   |
| A Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolve: | A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de atribuições legais que lhe confere seu Regimento Interno e o Art. 69, III da Lei Orgânica Municipal, aprovou e sua Presidente promulga a seguinte Resolução: |

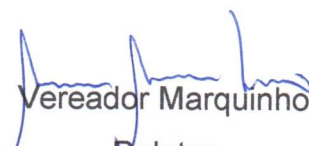


## CÂMARA BOM MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Ante o exposto, nos termos do art. 88, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, dentro da competência dessa comissão, entendo que o Projeto de Resolução 14/2023 é constitucional e legal, **deste que aprovada com a emenda proposta**, sendo meu parecer pela sua aprovação nesta comissão, para que prossiga com sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Bom Despacho, 21 de março de 2023.

  
Vereador Marquinho  
Relator